



## RESOLUÇÃO nº 117, de 05 de maio de 2023.

Autor: Mesa Diretora

### DISPÕE SOBRE A POLÍCIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU, e ele em seu nome, PROMULGA a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica instituída a Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Itapemirim.

**Art. 2º.** São atividades típicas da Polícia Legislativa, entre outras correlatas ao exercício da função:

- I. preservar pela segurança, ordem e disciplina nas dependências da Câmara Municipal de Itapemirim;
- II. a segurança dos membros da Mesa Diretora, Vereadores e Servidores em missão de representação institucional;
- III. apoio às comissões parlamentares de inquérito e quando se fizer necessário.
- IV. demais funções que forem atribuídas.

**Art. 3º.** É livre o porte de armas dos agentes da Polícia Legislativa.

**Art. 4º.** O porte de armas dos servidores lotados na Polícia Legislativa será concedido nos termos de Legislação Federal.

**Art. 5º.** A compra de equipamentos, munções e treinamentos será custeada pela Câmara Municipal, desde que haja projeções e aprovações orçamentárias.

**Art. 6º.** A Polícia Legislativa terá identificação própria.

**Parágrafo único.** Documento de identificação da Polícia Legislativa será emitido pela Câmara Municipal de Itapemirim e terá validade em todo o território nacional.

**Art. 7º.** Os servidores públicos que integram o quadro efetivo da Câmara Municipal, na qualidade de Guarda Legislativo Municipal, serão designados como Polícia Legislativa na data da promulgação desta Resolução.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 05 de maio de 2023.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Vereador-Presidente

